

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA DE BOTUVERÁ

CNPJ 82.508.433/0054-29

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRETOR PRESIDENTE Adriano Zanotto

Informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e os demais serviços à comunidade encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.casan.com.br, ou nos seguintes endereços:

AGÊNCIA BOTUVERÁ: Rua João Morelli, 223 – Centro - Botuverá - SC - CEP: 88370-000

Fone: (47) 3359 1227

LABORATÓRIO DE FLORIANÓPOLIS: Rua Ivo João da Silva, s/n, Alto Aririú - Palhoça – SC - CEP: 88135-475 - Fone: (48) 3342 0735

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, no seguinte endereço:

Vigilância Sanitária: Rua João Morelli , 66 – Centro - Botuverá - SC - CEP: 88370-000

Fone: (47) 3359 1170

e-mail: vigilancia@botuvera.sc.gov.br

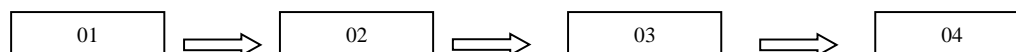
IDENTIFICAÇÃO DO MANANCIAL:

A CASAN está presente no município de Botuverá, onde a captação de água bruta é realizada em manancial subterrâneo, através poço tubular, cuja profundidade é de 120 metros. A água do manancial é de excelente qualidade e apropriada para ser tratada para o consumo humano.

A legislação que regulamenta a classificação do manancial é a Resolução CONAMA 357/2005 e classifica o Poço de Botuverá como de Classe 1, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a FATMA, cuja Coordenadoria Regional localiza-se à Avenida Brasil, 371 2º andar – Ponta Aguda – CEP: 89.050-000 – Blumenau – SC – Fone: (47) 3340-1977.

TRATAMENTO APLICADO À ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Botuverá**, consiste em clarificação através de filtração e desinfecção para prevenção contra riscos sanitários na reservação e distribuição, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



1. Captação da água: Processo no qual ocorre a captação da água do poço por bombeamento e condução por adutora até a Casa de Química.

2. Processo de Clarificação: Processo no qual ocorre a remoção de ferro, particulados, matéria orgânica, etc, através da filtração em leitos de areia ocasionando a remoção das partículas remanescentes da etapa anterior.

3. Desinfecção e fluoretação: Adição de cloro é o processo que possui como finalidade desinfecção química e a aplicação de flúor para a prevenção da cárie dentária na água clarificada.

4. Armazenamento e Distribuição: Após a aplicação do tratamento, a água é armazenada em reservatório, seguindo posteriormente para a rede de distribuição.

MESES	Parâmetros	Cloro res.	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes totais	E. coli / Colif.Term.
jan/18	N.º de análises realizadas	15	20	20	20	20
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	15	20	20	20	20
fev/18	N.º de análises realizadas	20	20	20	20	20
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	20	20	20	20	20
mar/18	N.º de análises realizadas	20	20	20	20	20
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	20	20	20	20	20
abr/18	N.º de análises realizadas	20	20	20	20	20
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	20	20	20	20	20
mai/18	N.º de análises realizadas	20	20	20	20	20
	N.º de análises fora dos padrões	3	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	17	20	20	20	20
jun/18	N.º de análises realizadas	15	15	15	15	15
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	1	0
	N.º de análises em conformidade	15	15	15	14	15
jul/18	N.º de análises realizadas	20	20	20	20	20
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	20	20	20	20	20
ago/18	N.º de análises realizadas	20	20	20	20	20
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	20	20	20	20	20
set/18	N.º de análises realizadas	18	18	18	18	18
	N.º de análises fora dos padrões	0	1	1	0	0
	N.º de análises em conformidade	18	17	17	18	18
out/18	N.º de análises realizadas	20	20	20	20	20
	N.º de análises fora dos padrões	1	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	19	20	20	20	20
nov/18	N.º de análises realizadas	20	20	20	20	20
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	20	20	20	20	20
dez/18	N.º de análises realizadas	20	20	20	20	20
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	20	20	20	20	20
Providências tomadas						
N.º de amostras previstas p/ Portaria 2.914/11 MS		10	5	10	10	10
VMP – Valor Máximo Permissível		0,2 a 5,0 mg/L – Cl₂	Até 15 uH (mg/L - Pt/Co)	Até 5,0 uT	Até uma análise fora dos padrões / mês	Nenhuma fora dos padrões

Além dos parâmetros apresentados na tabela anterior, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período, todos os resultados foram satisfatórios, exceto pontualmente o parâmetro alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção dos problemas.

OBS: os Síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Art. 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram qualidade estética da água.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes Totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

***E.coli*/Coliformes Termo tolerantes:** Micro-organismo indicador de poluição fecal

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo os artigos 8º e 9º da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde. ”